



# Tribunal de Contas do Estado da Paraíba

Rua Profº Geraldo von Sohsten, nº 147 - Jaguaribe - 58.015-190 - João Pessoa-PB  
Portal Eletrônico: www.tce.pb.gov.br / Fone: (83) 3208-3300



TRAMITA - Sistema de Tramitação de Processos e Documentos

Emitido em 23/01/2024 10:47

## 2430 Sessão Ordinária Presencial e Remota do Tribunal Pleno

Data: 24 de Janeiro de 2024 às 09:00

### Aviso

A sustentação oral depende de requerimento prévio a ser formalizado, em até 2 (duas) horas anteriores à sessão, pelo email [secpl@tce.pb.gov.br](mailto:secpl@tce.pb.gov.br), contendo nome do interessado requerente ou do seu representante legal, o número de inscrição no Conselho de Classe Profissional quando houver, número do processo e telefone para contato (art. 111-E, da RN-TC 01/2020). A sustentação oral remota ocorrerá através de link de acesso disponibilizado ao requerente.

### Roteiro

- I. Verificação de quorum e presença do(a) representante do Ministério Público junto ao Tribunal;
- II. Abertura da Sessão;
- III. Discussão e votação da Ata da Sessão anterior;
- IV. Leitura de Expediente;
- V. Comunicações, Indicações e Requerimentos.

### VI - Pauta de Julgamento

## PROCESSOS REMANESCENTES DE SESSÕES ANTERIORES

### POR PEDIDO DE VISTA

### Pleno - Administração Municipal

#### Contas Anuais do Poder Executivo

Relator: **Conselheiro André Carlo Torres Pontes**

Pedido de Vista: **Conselheiro Arnóbio Alves Viana**

| Nº | Processo                                                                                                                                                                                                                                                                                    | Jurisdicionado                    | N        | Valor              |
|----|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------|----------|--------------------|
|    |  <b>02880/23</b>                                                                                                                                                                                         | Prefeitura Municipal de Queimadas | <b>N</b> | R\$ 165.268.714,90 |
| 1  | PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAIS, relativa ao exercício de 2022, de responsabilidade do Sr. José Carlos de Sousa Rêgo.<br>ÚLTIMO AGENDAMENTO: 20/12/2023<br>INTERESSADOS: José Carlos de Sousa Rêgo (Gestor(a)), Antonio Farias Brito (Contador(a)), Paulo Ítalo de Oliveira Vilar (Advogado(a)). |                                   |          |                    |

### POR OUTROS MOTIVOS

### Pleno - Administração Municipal

#### Contas Anuais do Poder Executivo

Relator: **Conselheiro Arnóbio Alves Viana**

| Nº | Processo | Jurisdicionado | N | Valor |
|----|----------|----------------|---|-------|
|----|----------|----------------|---|-------|

|   |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |                                 |   |                   |
|---|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------|---|-------------------|
|   | © 03873/22                                                                                                                                                                                                                                                                                                      | Prefeitura Municipal de Mogéiro | N | R\$ 40.888.696,48 |
| 2 | PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAIS, relativas ao exercício de 2021, de responsabilidade do Sr. Antônio José Ferreira.<br>ÚLTIMO AGENDAMENTO: 20/12/2023<br>INTERESSADOS: Antônio José Ferreira (Gestor(a)), Alexandre Aureliano Oliveira Farias (Contador(a)), John Johnson Gonçalves Dantas de Abrantes (Advogado(a)). |                                 |   |                   |

## PROCESSOS AGENDADOS PARA ESTA SESSÃO

### Pleno - Administração Estadual

#### Recursos

| Relator: <b>Conselheiro Arnóbio Alves Viana</b> |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |                    |   |       |
|-------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------|---|-------|
| Nº                                              | Processo                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          | Jurisdicionado     | N | Valor |
|                                                 | © 01484/23                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        | Tribunal de Contas | N |       |
| 3                                               | RECURSO DE RECONSIDERAÇÃO interposto pela Sra. Maria Luiza de Moraes Kunert (Denunciante), em face do Acórdão APL-TC-00517/23, que decidiu pelo recebimento e improcedência de denúncia subscrita pela recorrente, reconhecendo a integralização de período necessário para o ingresso no cargo de Conselheiro-Substituto por parte do Sr. Marcus Vinicius Carvalho Farias.<br>INTERESSADOS: Antônio Nominando Diniz Filho (Gestor(a)), Fernando Rodrigues Catão (Ex-Gestor(a)), Marcus Vinicius Carvalho Farias (Interessado(a)), Maria Luiza de Moraes Kunert (Interessado(a)). |                    |   |       |

| Relator: <b>Conselheiro Fábio Túlio Filgueiras Nogueira</b> |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |                                   |   |       |
|-------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------|---|-------|
| Nº                                                          | Processo                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        | Jurisdicionado                    | N | Valor |
|                                                             | © 05175/19                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      | Departamento Estadual de Trânsito | N |       |
| 4                                                           | RECURSO DE RECONSIDERAÇÃO interposto pelo ex-gestor do DETRAN, Sr. Agamenon Vieira da Silva, em face dos Acórdãos APL-TC-00244/22 (decisão inicial) e APL-TC-00012/23 (embargos de declaração), referentes ao julgamento das contas do exercício de 2018.<br>INTERESSADOS: Agamenon Vieira da Silva (Ex-Gestor(a)), Ewerton Henrique Jose Guedes Pereira (Advogado(a)), Jose di Lorenzo Serpa Filho (Advogado(a)), Emanuel Izau Bezerra Bonfim (Contador(a)), Alynne Menezes Brindeiro de Araujo (Advogado(a)). |                                   |   |       |

#### Inspeções Especiais

| Relator: <b>Conselheiro Fernando Rodrigues Catão</b> |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |                                                   |   |       |
|------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------|---|-------|
| Nº                                                   | Processo                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             | Jurisdicionado                                    | N | Valor |
|                                                      | © 12109/16                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           | Secretaria de Estado de Comunicação Institucional |   |       |
| 5                                                    | INSPEÇÃO ESPECIAL DE GESTÃO DE PESSOAL formalizada em cumprimento ao item V do Acórdão APL-TC-00428/16, emitido quando do julgamento das contas da Secretaria de Estado de Comunicação Institucional, exercício de 2014.<br>INTERESSADOS: Luis Inacio Rodrigues Torres (Ex-Gestor(a)), Raimundo Nonato Costa Bandeira (Gestor(a)), Jacqueline Fernandes de Gusmao (Interessado(a)), Flávio Augusto Cardoso Cunha (Assessor Técnico). |                                                   |   |       |

| Relator: <b>Conselheiro André Carlo Torres Pontes</b> |          |                |   |       |
|-------------------------------------------------------|----------|----------------|---|-------|
| Nº                                                    | Processo | Jurisdicionado | N | Valor |

|   |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       |                                       |   |  |
|---|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------|---|--|
|   |  08414/19                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              | Secretaria de Estado da Administração | N |  |
| 6 | INSPEÇÃO ESPECIAL DE CONTAS formalizada, em cumprimento ao item 3 do Acórdão APL-TC-00075/19, a fim de examinar as despesas realizadas pela Secretaria de Estado da Administração durante o exercício de 2016.<br>INTERESSADOS: Livânia Maria da Silva Farias (Gestor(a)), Carlos Augusto de Almeida Sena (Assessor Técnico), Carlos Roberto Batista Lacerda (Advogado(a)), Carlos Tiberio Limeira Santos Fernandes (Interessado(a)). |                                       |   |  |

## Outros

| Relator: <b>Conselheiro Substituto Oscar Mamede Santiago Melo</b> |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |                                  |   |       |
|-------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------|---|-------|
| Nº                                                                | Processo                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 | Jurisdicionado                   | N | Valor |
|                                                                   |  11729/20                                                                                                                                                                                                                                                                                                               | Empresa Paraibana de Turismo S/A |   |       |
| 7                                                                 | VERIFICAÇÃO DE CUMPRIMENTO DA DECISÃO consubstanciada no Acórdão APL-TC-00189/23, por parte da Sra. Ruth Avelino Cavalcanti e pelo Sr. Ferdinando José Lucena de Medeiros, respectivamente, ex-Gestora e atual Gestor da Empresa Paraibana de Turismo S/A - PBTUR, referente ao exercício de 2019.<br>INTERESSADOS: Ruth Avelino Cavalcanti (Gestor(a)), Felipe Crisanto Monteiro Nóbrega (Advogado(a)). |                                  |   |       |

## Pleno - Administração Municipal

### Contas Anuais do Poder Executivo

| Relator: <b>Conselheiro em Exercício Oscar Mamede Santiago Melo</b> |                                                                                                                                                                                                                                                                                         |                              |   |                   |
|---------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------------|---|-------------------|
| Nº                                                                  | Processo                                                                                                                                                                                                                                                                                | Jurisdicionado               | N | Valor             |
|                                                                     |  04492/22                                                                                                                                                                                            | Prefeitura Municipal de Emas | N | R\$ 18.319.735,25 |
| 8                                                                   | PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAIS relativa ao exercício de 2021, de responsabilidade da Sra. Ana Alves de Araújo Loureiro.<br>INTERESSADOS: Ana Alves de Araujo Loureiro (Gestor(a)), Francisco de Assis Remigio II (Advogado(a)).                                                             |                              |   |                   |
|                                                                     |  02788/23                                                                                                                                                                                            | Prefeitura Municipal de Emas | N | R\$ 24.121.798,87 |
| 9                                                                   | PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAIS relativa ao exercício de 2022, de responsabilidade da Sra. Ana Alves de Araújo Loureiro.<br>INTERESSADOS: Ana Alves de Araujo Loureiro (Gestor(a)), Clair Leitão Martins Beltrão Bezerra de Melo (Contador(a)), Francisco de Assis Remigio II (Advogado(a)). |                              |   |                   |

| Relator: <b>Conselheiro Substituto Renato Sérgio Santiago Melo</b> |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |                                       |   |                   |
|--------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------|---|-------------------|
| Nº                                                                 | Processo                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         | Jurisdicionado                        | N | Valor             |
|                                                                    |  03984/22                                                                                                                                                                                                                                     | Prefeitura Municipal de Alagoa Grande | N | R\$ 66.169.445,86 |
| 10                                                                 | PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAIS relativa ao exercício de 2021, de responsabilidade do Sr. Antônio da Silva Sobrinho.<br>INTERESSADOS: Antonio da Silva Sobrinho (Responsável), John Johnson Gonçalves Dantas de Abrantes (Advogado(a)), Andre Fernandes da Silva (Interessado(a)), Alexandre Aureliano Oliveira Farias (Contador(a)). |                                       |   |                   |

## Consultas

| Relator: <b>Conselheiro Fábio Túlio Filgueiras Nogueira</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              |                                                                                                   |                                                        |          |       |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------|----------|-------|
| Nº                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       | Processo                                                                                          | Jurisdicionado                                         | N        | Valor |
| 11                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       |  <b>08305/23</b> | Instituto de Prev. e Assist. do Município de Bom Jesus | <b>N</b> |       |
| CONSULTA formulada pela Sra. Tânia Parnaíba Ricarte Alcântara, na qualidade de representante legal do Instituto de Previdência e Assistência Social de Bom Jesus - IPASB, acerca de como pagar ACS e ACE aposentados com paridade se o valor dos servidores da ativa é pago com parcela do valor (subsidiado)repassado pela União, conforme EC. 120/2022?<br>INTERESSADOS: Tania Parnaiba Ricarte Alcantara (Gestor(a)). |                                                                                                   |                                                        |          |       |

## Recursos

| Relator: <b>Conselheiro Fernando Rodrigues Catão</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                |                                                                                                     |                                               |          |       |
|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------|----------|-------|
| Nº                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  | Processo                                                                                            | Jurisdicionado                                | N        | Valor |
| 12                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |  <b>09653/13</b>   | Prefeitura Municipal de Pocinhos              | <b>N</b> |       |
| RECURSO DE APELAÇÃO interposto pelo Sr. Arthur Bonfim Galdino de Araújo - ex-Prefeito do Município de Pocinhos, em face do Acórdão AC1-TC-02416/18, emitido quando do julgamento do recurso de reconsideração contra o Acórdão AC1-TC-00683/19, que examinou as despesas realizadas com obras e serviços de engenharia pela Prefeitura Municipal de Pocinhos, no exercício de 2012.<br>INTERESSADOS: Cláudio Chaves Costa (Gestor(a)), Arthur Bomfim Galdino de Araújo (Gestor(a)), Arthur Monteiro Lins Fialho (Advogado(a)), Paulo Ítalo de Oliveira Vilar (Advogado(a)), Alexandre Soares de Melo (Advogado(a)). |                                                                                                     |                                               |          |       |
| 13                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |  <b>20070/21</b> | Prefeitura Municipal de Poço de José de Moura | <b>N</b> |       |
| RECURSO DE APELAÇÃO interposto pelo Sr. Paulo Braz de Moura, Prefeito do Município de Poço de José de Moura, contra decisão consubstanciada no Acórdão AC1TC-01382/23, emitido quando do julgamento do recurso de reconsideração interposto em face do Acórdão AC1TC-02554/22, emitido quando do julgamento de denúncia de possível irregularidade na Tomada de Preços 011/2021.<br>INTERESSADOS: Paulo Braz de Moura (Gestor(a)), Nseg Construções E Incorporações Eireli (Interessado(a)), Paulo Ítalo de Oliveira Vilar (Advogado(a)), Talitha Raquel Estrela Martins Batista (Interessado(a)).                  |                                                                                                     |                                               |          |       |

| Relator: <b>Conselheiro Fábio Túlio Filgueiras Nogueira</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |                                                                                                     |                                   |          |       |
|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------|----------|-------|
| Nº                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   | Processo                                                                                            | Jurisdicionado                    | N        | Valor |
| 14                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |  <b>09262/18</b> | Prefeitura Municipal de São Bento | <b>N</b> |       |
| EMBARGOS DE DECLARAÇÃO opostos pelo ex-Prefeito do Município de São Bento, Sr. Gemilton Souza da Silva, em face da decisão consubstanciada no Acórdão APL-TC-00331/23, emitida quando do julgamento de representação oferecida pelo MPCONTAS, acerca de possíveis irregularidades quando da assunção de despesas relacionadas ao fornecimento de combustíveis para automotores, no Município de São Bento, exercícios de 2013 a 2016.<br>INTERESSADOS: Gemilton Souza da Silva (Gestor(a)), Ministério Público Junto Ao Tce/pb (Interessado(a)), Manolys Marcelino Passerat de Silans (Advogado(a)). |                                                                                                     |                                   |          |       |

## Denúncias

| Relator: <b>Conselheiro André Carlo Torres Pontes</b> |          |                |   |       |
|-------------------------------------------------------|----------|----------------|---|-------|
| Nº                                                    | Processo | Jurisdicionado | N | Valor |

|    |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            |                                |  |  |
|----|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------|--|--|
|    |  08931/23                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  | Prefeitura Municipal de Areial |  |  |
| 15 | DENÚNCIA apresentada pelo Sr. José Ronaldo de Souza, Presidente da Câmara Municipal de Areial, em face da Prefeitura Municipal de Areial, dando conta de supostas preterições por parte do Prefeito Municipal nos repasses dos duodécimos mensais à Câmara Municipal referente ao exercício de 2023.<br>INTERESSADOS: Adelson Gonçalves Benjamin (Gestor(a)), Câmara Municipal de Areial (Interessado(a)). |                                |  |  |

**Outros**

|                                                        |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |                              |   |       |
|--------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------------|---|-------|
| Relator: <b>Conselheiro Antonio Gomes Vieira Filho</b> |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |                              |   |       |
| Nº                                                     | Processo                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                | Jurisdicionado               | N | Valor |
|                                                        |  00531/21                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              | Câmara Municipal de Passagem |   |       |
| 16                                                     | VERIFICAÇÃO DE CUMPRIMENTO DA DECISÃO consubstanciada no Acórdão APL-TC-0011/2021, pela Sra. Severina Gomes de Oliveira, Presidente, à época, do Legislativo Municipal de Passagem-PB.<br>INTERESSADOS: Severina Gomes de Oliveira (Gestor(a)), Maikon Roberto Minervino (Advogado(a)), Josivaldo Alexandre da Silva (Interessado(a)), Jose Wandellton Ferreira (Interessado(a)), Rodrigo Lima Maia (Advogado(a)), Ministério Público Junto Ao Tce-Pb (Interessado(a)). |                              |   |       |

Total: R\$ 314.768.391,36

**VII - Encerramento**

TCE-PB - Sessão Presencial (Plenário Ministro João Agripino) e Remota do Tribunal Pleno, em 24 de Janeiro de 2024 às 09:00.

Osório Adroaldo Ribeiro de Almeida  
Secretário do Tribunal Pleno